



**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY**  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

**WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA**  
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**  
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO**  
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
**Presidente**

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá  
Antiógenes Marques de Lira  
Eduardo Tavares Mendes  
Valter José de Omena Acioly  
Isaac Sandes Dias  
Maria Marluce Caldas Bezerra

Walber José Valente de Lima  
Dennis Lima Calheiros  
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Denise Guimarães de Oliveira  
Sérgio Amaral Scala  
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Vicente Felix Correia  
Marcos Barros Méro  
Maurício André Barros Pitta  
Helder de Arthur Jucá Filho

## Procuradoria Geral de Justiça

### Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU NO DIA 25 DE MAIO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2022.00002724-9.

Interessado: 2ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de expediente ao interessado, seguido de arquivamento do feito.

Proc: 02.2022.00002925-8.

Interessado: Procuradoria-Regional da União da 5ª Região - AGU.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2022.00002953-6.

Interessado: Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - MPF.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 61ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc:02.2022.00003006-5.

Interessado: 1ª Vara de Coruripe - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a edição da Portaria PGJ n. 222, de 23 de maio de 2022, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2022.00003035-4.

Interessado: 61ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0139/2022/PROCGGAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2022.00003037-6.

Interessado: Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF/TJ-AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 51ª Promotoria de Justiça da



Capital.

Proc: 02.2022.00003064-3.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2022.00003084-3.

Interessado: 7º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2022.00003095-4.

Interessado: Superintendência do Patrimônio da União em Alagoas  
- Ministério da Economia.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. À Secretaria do Gabinete para as medidas cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc:02.2022.00003098-7.

Interessado: Silvana de Almeida Abreu.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a edição da Portaria PGJ nº 216/2022, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2022.00003099-8.

Interessado: 8ª Promotoria de Justiça de Arapiraca - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GAECO para se manifestar, voltando.

Proc: 02.2022.00003102-0.

Interessado: Tobias Menezes.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Junte-se ao Proc. SAJMP n. 02.2022.00002943-6.

Proc: 02.2022.00003115-3.

Interessado: Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Setor de Protocolo para informar, voltando.

Proc: 02.2022.00003119-7.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2022.00003120-9.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2022.00003123-1.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - Maceió - MPT.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00003124-2.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - Maceió - MPT.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.



Proc: 02.2022.00003127-5.  
Interessado: Tobias Menezes.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Junte-se ao Proc. SAJMP n. 02.2022.00002943-6.

Proc: 02.2022.00003128-6.  
Interessado: Ivo Amorim.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00003130-9.  
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2022.00003136-4.  
Interessado: Simone Cacilda Costa de Andrade Santana.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2022.00003137-5.  
Interessado: Conselho Municipal dos Direitos da Mulher da Cidade de Maceió.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 02.2022.00003139-7.  
Interessado: Secretaria-Geral de Controle Externo - TCU.  
Assunto:Requerimento de providências.  
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de São José da Laje, com traslado ao MPF.

Proc: 02.2022.00003163-1.  
Interessado: Diretoria do Gabinete da Presidência - TCE/AL.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00003166-4.  
Interessado: Defensoria Pública da União em Maceió/AL.  
Assunto:Requerimento de providências.  
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 13ª Promotoria de Justiça da Capital, com remessa de traslado ao Núcleo de Defesa da Infância e da Juventude do Ministério Público do Estado de Alagoas. Cientifique-se o interessado.

Proc:02.2022.00003170-9.  
Interessado: Antônio Luís Vilas Boas Sousa.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a edição da Portaria PGJ nº 219/2022, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2022.00003191-0.  
Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À DRH para informar, voltando.

Proc: 02.2022.00003195-3.  
Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.



Proc: 02.2022.00003211-9.

Interessado: 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00003212-0.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2022.00003213-0.

Interessado: Gabinete do Deputado Estadual Davi Maia - Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas - ALE/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00003215-2.

Interessado: Gabinete de Procurador da República – Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00003229-6.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DRH para informar, voltando.

Proc: 06.2018.00000940-6.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fls. 52/53. Volvam os autos ao órgão de execução interessado.

Proc: 06.2021.00000435-2.

Interessado: Anônimo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Oficie-se, conforme requerido, esclarecendo-se que a resposta a aludida solicitação deverá ser encaminhada ao agente ministerial titular da 20ª Promotoria de Justiça da Capital. Em seguida, volvam os autos ao referido ao órgão de execução para medidas ulteriores.

GED: 20.08.1365.0002532/2022-94

Interessado: Coaracy José Oliveira da Fonseca, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: À douta Assessoria técnica para analisar o requerimento do interessado, assegurando a atuação dentro das balizas legais.

GED: 20.08.1365.0002536/2022-83

Interessado: Coaracy José Oliveira da Fonseca, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo certidão.

Despacho: À douta Assessoria Especial desta PGJ.

GED: 20.08.0284.0001691/2022-22

Interessado: Marcus Vinicius Batista Rodrigues Júnior, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 24 DE MAIO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2021.00002799-0.



Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face do conflito de atribuição suscitado pela 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca (fls. 12/13), remetam-se os autos à 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca para manifestação.

Proc: 02.2022.00002237-6.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação de fls. 20/21, volvam os presentes autos à douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2022.00002399-7.

Interessado: Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Arapiraca - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação da 8ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, às fls. 12/22, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2022.00002720-5.

Interessado: 9ª Vara Criminal da Capital/Tribunal do Júri - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de expediente ao interessado e ao representante do Ministério Público já designado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2022.00002725-0.

Interessado: 2ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Processo penal. Acordo de não persecução penal. Recusa de oferta pelo representante do Ministério Público fundada na ausência de requisitos previstos do art. 28-A do CPP. Remessa ao PGJ para reexame. Pela ratificação do entendimento do órgão ministerial de 1º grau. Expedição de ofício ao Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Capital". Devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

GED: 20.08.1319.0000113/2022-40

Interessado: Diretora de Comunicação Social.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "*Administrativo. Licitações e Contratos. Aquisição de materiais gráficos, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Justificada a necessidade da contratação. "Plano Estratégico do Estado de Alagoas", a pedido da Diretoria de Comunicação Social. Orçamento nº 66/2022, elaborado pelo setor de compras contendo cotações de preços no mercado local. Aplicação do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, com as alterações advindas do Decreto Presidencial nº 9412/2018, por força do art. 120 da Lei nº 8666/93. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço, apresentado pela empresa D. L. BATISTA, inscrita no CNPJ de nº 25.901.388/0001-22 ofertou o menor valor no montante global de R\$ 716,64 (Setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).*" Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.1319.0000108/2022-78

Interessado: Diretora de Comunicação Social.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "*Administrativo. Licitações e Contratos. Aquisição de materiais gráficos, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Justificada a necessidade da contratação. "Plano Estratégico do Estado de Alagoas", a pedido da Diretoria de Comunicação Social. Orçamento nº 64/2022, elaborado pelo setor de compras contendo cotações de preços no mercado local. Aplicação do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, com as alterações advindas do Decreto Presidencial nº 9412/2018, por força do art. 120 da Lei nº 8666/93. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço para os itens 01,03 e 04, apresentado pela pessoa jurídica GRAFPEL IND GRAFICA LTDA., inscrita no CNPJ de nº 01.301.040/0001-36 e pessoa jurídica M R FERINO DOS SANTOS E CIA LTDA. (PONTO X MACEIÓ), inscrita no CNPJ de nº 08.997.636/0001-61 que ofertou o menor preço para o item 2.*" Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 25 de maio de 2022.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima



Analista do Ministério Público

### Portarias

PORTARIA PGJ Nº 229, DE 24 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os Doutores HUMBERTO PIMENTEL COSTA, 47º Promotor de Justiça Capital e ALMIR JOSÉ CRESCENCIO, 10º Promotor de Justiça de Arapiraca, ora desempenhando as funções de Assessores Técnicos, para atuarem conjunta ou separadamente com o Procurador-Geral de Justiça, no acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos públicos utilizados nos festejos juninos do Estado de Alagoas no ano de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Procurador-Geral de Justiça

\* - Republicado

PORTARIA PGJ Nº 230, DE 25 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE ratificar os atos praticados pela Dra. MIRYA TAVARES PINTO CARDOSO FERRO, 54ª Promotora de Justiça da Capital, de 3ª entrância, no Processo nº 0709000-17.2021.8.02.0001, em tramitação na 20ª Vara Cível da Capital, no dia 23 de maio do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

Procurador-Geral de Justiça em exercício

---

## Colégio de Procuradores de Justiça

---

### Despachos

O PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, NO DIA 25 DE MAIO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc. SAJMP n. 02.2022.00002369-7

Embargante: Coaracy José Oliveira da Fonseca, Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de providências

Despacho: Intime-se o embargado para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 100, caput, da Lei Complementar Estadual n. 15/96.

GED 20.08.0284.0001691/2022-22

Interessado: Marcus Vinicius Batista Rodrigues Júnior, Promotor de Justiça

Assunto: Recurso Administrativo

Despacho: Determino a remessa dos autos ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, ao considerar o disposto no art. 99 da Lei Complementar Estadual n. 15/96. Cientifique-se o interessado.

Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça, 25 de maio de 2022.

Marcondes Batista Ayres  
Analista do Ministério Público  
Chefe de Secretaria do CPJ

Humberto Pimentel Costa  
Promotor de Justiça



Secretário do CPJ

## Promotorias de Justiça

### Despachos

16ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal

### DESPACHO

A 16ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2, § 6º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

### RESOLVE

PRORROGAR presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 06.2021.00000086-7, em face da necessidade de maior prazo para a instrução do referido procedimento, em especial a análise dos documentos de fls. 21 a 123, apresentados pela Secretaria Municipal e Saúde de Maceió.

Maceió, 23 de maio de 2022.

Marcus Rômulo Maia de Mello  
Promotor de Justiça

### Portarias

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ATALAIA

Portaria nº 10, de 25 de maio de 2022.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia, com fundamento nos incisos II e III, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96;

CONSIDERANDO que é fato notório a existência de inúmeras fotografias e posters contendo somente a imagem da atual Prefeita do Município de Atalaia em dezenas de órgãos públicos, fato que pode ser verificado mediante visita a tais locais públicos por qualquer um do povo;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à jurisdição do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 37 a obrigatória obediência pela Administração Pública aos princípios da moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO ser dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme prescrito no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 37 §1º da Constituição Federal veda a promoção pessoal na publicidade de atos, programas ou campanhas de agentes públicos;

CONSIDERANDO o art. 11, inciso XII da Lei de Improbidade Administrativa veda a prática, no âmbito da administração pública e com recursos do erário, ato de publicidade que contrarie o disposto no § 1º do Art. 37 da CF, de forma a promover inequívoco enaltecimento do agente público e personalização de atos, de programas, de obras, de serviços ou de campanhas dos órgãos públicos. ;



**RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL para investigar os fatos, definir responsabilidades, e promover, à final, as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, determinando, de logo, o que se segue:**

E para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

- a) Registro e autuação no SAJ-MP;
- b) Publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas;
- c) Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, para os fins legais pertinentes à matéria;
- d) Expedição de ofício à Prefeitura Municipal de Atalaia solicitando informações, sobretudo a fonte de recursos utilizados para a confecção dos materiais.

Publique-se.

Cumpra-se.

Atalaia, 25 de maio de 2022.

Bruno de Souza Martins Baptista

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ATALAIA

Portaria nº 11, de 25 de maio de 2022.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia, com fundamento nos incisos II e III, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96;

CONSIDERANDO que este tomou conhecimento, através das redes sociais, que a pessoa de Rummenigge Rodrigues de Almeida, conhecido como Rudinho, vereador do Município de Atalaia, adquiriu veículo para destinar ao uso dos municípios, com suposto fornecimento de combustível para o veículo, tudo com recursos próprios;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à jurisdição do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 37 a obrigatoriedade de obediência pela Administração Pública aos princípios da moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO ser dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme prescrito no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 37 §1º da Constituição Federal veda a promoção pessoal na publicidade de atos, programas ou campanhas de agentes públicos;

CONSIDERANDO o art. 11, inciso XII da Lei de Improbidade Administrativa veda a prática, no âmbito da administração pública e com recursos do erário, ato de publicidade que contrarie o disposto no § 1º do Art. 37 da CF, de forma a promover inequívoco enaltecimento do agente público e personalização de atos, de programas, de obras, de serviços ou de campanhas dos órgãos públicos;

**RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL para investigar os fatos, definir responsabilidades, e promover, à final, as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, determinando, de logo, o que se segue:**

E para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

- a) Registro e autuação no SAJ-MP;
- b) Publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas;
- c) Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, para os fins legais pertinentes à matéria;
- d) Expedição de ofício ao investigado solicitando informações, sobretudo sobre a fonte de recursos utilizados para a aquisição e manutenção do funcionamento do veículo.

Publique-se.

Cumpra-se.





Atalaia, 25 de maio de 2022.

Bruno de Souza Martins Baptista  
Promotor de Justiça

**Atos diversos**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
Promotoria de Justiça da Comarca de Pilar

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2022.00000432-3

Portaria nº 003/2022-PJ-Pilar, de 25 de maio de 2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio de seu representante que adiante subscreve, Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Pilar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; Artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, IV, “b”, e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93, e 2º, § 7º da Resolução do CNMP Nº 23/07;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei n.º 8.078/90 e Lei Complementar Federal n.º 75/93, art. 6.º, XX);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 174/17 do Conselho Nacional do Ministério Público e com fulcro no inciso VIII do art. 1º da Lei n.º 7.347/85, diante da aproximação de evento tradicional no município de Pilar/AL que são os festejos juninos, a fim de tutelar o patrimônio público especialmente no tocante aos gastos públicos com contratações de shows artísticos, montagens de palco e gastos correlatos;

CONSIDERANDO a crescente violência e falta de segurança que afeta o público frequentador de espetáculos e locais de diversões, cabendo ao Poder Público e demais órgãos envolvidos zelar pelo bem-estar dos cidadãos, bem como assegurar a ordem nos divertimentos, tendo em vista o interesse social da comunidade;

CONSIDERANDO os altos e irrazoáveis preços cobrados por alguns artistas em razão da fama alcançada entre o público cativo dos mesmos e por fim, levando em conta a necessidade de tutelar a segurança dos cidadãos, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, em face do município de Pilar, objetivando a fiscalização dos recursos públicos a serem empregados, bem como, a verificação da regularidade e legalidade dos procedimentos licitatórios empregados pelos municípios e ainda a segurança da população nos eventos, a fim de, se for o caso, propor as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para proteção do patrimônio público municipal e segurança dos cidadãos e, para tanto, determina:

1. Requisitar do município de Pilar, cópia dos seguintes documentos:

- a) Todos os processos licitatórios (presentes e futuros) que visam à contratação das bandas e artistas que eventualmente se apresentarão no período junino no município;
- b) Todos os processos licitatórios (atuais e futuros) que disponham sobre a montagem e preparação de palcos, camarotes e arquibancadas, bem como, sobre sistemas de iluminação e banheiros químicos, entre outros;
- c) Informações sobre o local do evento e preparativos de segurança e atendimento de urgência/emergência em caso de dano à integridade física dos participantes;
- d) Programação dos festejos juninos do município de Pilar.

2. Recomendar ao município que adotem previsão de término para as festividades em acordo com a Polícia Militar face do reduzido número de policiais militares para garantir a segurança desses eventos no Estado de Alagoas.

3. Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício a ser encaminhado via criação de protocolo unificado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ; e,.

4. Publique-se, Cumpra-se, Diligencie-se

Pilar/AL, 25 de maio de 2022

Assinatura eletrônica



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE ALAGOAS**

**DOE | DIÁRIO OFICIAL  
ELETRÔNICO**



Data de disponibilização: 26 de maio de 2022

Edição nº 661

SILVIO AZEVEDO SAMPAIO  
Promotor de Justiça